



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Ubajara no Rumo Certo"



LEI Nº. 812 /2008 DE 13 DE MAIO DE 2008.

**EMENTA : ALTERA O ENDEREÇO DAS
ESCOLAS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os endereços das Escolas Municipais descritas no ANEXO I.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE UBAJARA, 13 DE MAIO DE 2008.


Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

"Ubajara no Mundo Certo com Você"

ANEXO-I

ESCOLAS QUE PRECISAM DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

ESCOLAS	ENDEREÇO
E.E.I.E.F - OSCAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RUA JOSÉ AGAPITO PEREIRA, 116 BAIRRO CENTRO - UBAJARA-CE LEI MUNICIPAL Nº. 634/2002 DE 15.03.2002.
E.E.I.E.F - ÊNIO BRAGA DE CARVALHO	PRAÇA JOSÉ CAMILO SOARES, 165 BAIRRO MONTE CASTELO - UBAJARACE LEI Nº. 644/2002 DE 15.03.2002